

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
REGISTRADO

Termo nº 030, 2017 Fls. 160

Livro nº 1225 Em 11, 09, 17



PREFEITURA  
**NITERÓI**

FEITA POR VOCÊ

CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

AMÉLIE NICOLAU BATISTIN  
ASSESSORA JURÍDICA  
MAT. 117.234.799-5

Origem: Licitação Pública sob o nº 018/2013  
Modalidade adotada: Pregão Presencial  
Processo administrativo/FAN/220/00635/2013

Contrato principal, registrado sob TERMO nº 024/2013 celebrado em 24/09/13.  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO registrado sob nº 024/2013 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para os eventos do Projeto da FAN, titulado como "Cultura Niterói - Arte na Rua", referente ao item / lote 01 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E ARG SIGNORELLI - COMÉRCIO E PRODUÇÃO MUSICAL - ME.

SMC/FAN/220/00635/13 Fls. 199 sub. 03

AMÉLIE NICOLAU BATISTIN  
ASSESSORA JURÍDICA  
MAT. 117.234.799-5

Aos onze dias do mês de Setembro de 2017, pelo presente instrumento, a Fundação de Arte de Niterói - FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, inscrita no CGC do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da lei e mediante Portaria, doravante CONTRATANTE e de outro lado, a ARG SIGNORELLI - COMÉRCIO E PRODUÇÃO, com sede à Rua Itaperuna, 06, apt.º 301, Pé Pequeno, Niterói / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11760510/0001-83, ora representada pelo sócio, o Sr. Amadeu Ricardo Gomes Signorelli, conforme os autos do processo administrativo sob o nº 220/00635/2013, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de prestação DE SERVIÇOS REFERENTE a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para os eventos do Projeto da FAN, titulado como "Cultura Niterói - Arte na Rua", referente ao item / lote

**01 na forma do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Prorrogação de prazo da duração / execução/vigência da prestação de serviços referente a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, montagem, operação e desmontagem para os eventos do Projeto da FAN, titulado como “Cultura Niterói – Arte na Rua”, referente ao item / lote 01 pelo período de 12 (doze) meses (a contar da data do vencimento do prazo contratual) e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá reapresentar junto à FAN: certidão negativa de débito e contribuições federais / regularidade do INSS (CND); Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada fatura apresentada.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO** – O presente TERMO terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 24/09/17 a 24/09/18, sendo admitida sua prorrogação a critério da administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO** \_ O presente TERMO ADITIVO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA \_ DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial (nº 024/2013) permanecem mantidas.

SMC/FAN/22010635/13  
Fig. 406 Rub. 09  
MAY 11 17:23A 799-5  
GRACIELE NICOLAU BATTISTO  
ASSESSORA JURÍDICA

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionados através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo. E, por acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, tudo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, RJ, 11 de setembro de 2017.

**Fundação de Arte de Niterói - FAN**

CONTRATANTE

André Diniz  
Presidente-FAN  
Mat. 11/7.900.014-2

**ARG SIGNORELLI - COMÉRCIO E PRODUÇÃO MUSICAL - ME.**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ivan Macedo Viana  
Controlador Interno  
Mat. 11/7.234.897-7

Elena P. Ribeiro  
Mat.: 11/7.900.063-6  
Fundação de Arte de Niterói

SMC/FAN/2200635/13 Fls. 199 Rub. 0

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
ASSESSORA JURÍDICA  
MAT. 11/7.234.799-5

11.760.510/0001-83

ARG SIGNORELLI - COMÉRCIO  
E PRODUÇÃO MUSICAL

Rua Itaperuna, 06 - Apto. 301  
Pé Pequeno - CEP 24240-070  
Niterói - RJ

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FA  
REGISTRADO

Termo nº 030, 17 Fls. 1600

Livro nº 175 Em 11, 09, 17

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
ASSESSORA JURÍDICA  
MAT. 11/7.234.799-5

